

**CONTRATO DE Nº 015/2020
PROCESSO DE Nº 034/2021
1º TERMO DE ADITAMENTO**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO IPRESB, CELEBRADO ENTRE O IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI E A EMPRESA FUTURAMED LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri** autarquia municipal com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 08.434.600/0001-70, neste ato representado por seu presidente, **Tatuo Okamoto**, portador da cédula de identidade RG nº 2.599.495-5 e do CPF nº 186.979.338-20, ora denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a Empresa **Futuramed Ltda – ME**, inscrita no CNPJ 10.241.846/0001-77, com sede na Avenida General Teixeira Lott, nº 1030, Centro, Carapicuíba/SP, CEP 06.317-341, representado por **Luiz Antônio do Amaral**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.014.693-3 e do CPF nº 053.436.769-20, doravante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 015/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste do valor conforme cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início a partir de 13 de outubro de 2021 e término em 12 de outubro de 2022, conforme Cláusula Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor global será de **R\$ 51.231,70** (cinquenta e um mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), percentual de 9,469450% pela variação INPC-IBGE, conforme item 3, da Cláusula Quarta, do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento correrão por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 04.01.01.09.2720075.2074.3.3.90.39.16 e empenho nº 494 de 04/10/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

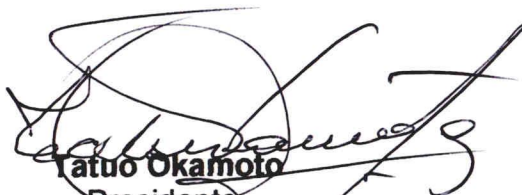
5.1. A **Contratante** poderá rescindir a qualquer tempo o presente aditamento sem que haja cobrança de multa contratual ou qualquer despesa em razão da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Continuam em vigor, devidamente ratificadas neste ato, as demais cláusulas do Contrato de nº 015/2020, firmado em 13 de outubro de 2020.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barueri, 08 de outubro de 2021


Tatuo Okamoto
Presidente
Contratante


Luiz Antonio do Amaral
Sócio
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Pedro Jo Siqueira Garcia*

CPF nº: *349 642 148-77*

Nome: *Paulina M. Suzuki Benvenuto*

CPF nº: *132.968.008-16*

